



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

### **RESOLUÇÃO Nº 038/98, DE 12 DE AGOSTO DE 1998.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA  
RESOLUÇÃO 023/97, DE 04  
DE FEVEREIRO DE 1997.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado o Cargo de Chefe de Pessoal, Eventos e Almojarifado, devendo ficar designado na Categoria Funcional de Assessoramento Técnico (AT), com símbolo AT3, com vencimento de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) e Representação no valor de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais).

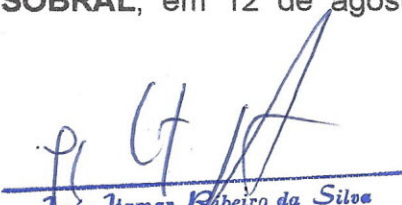
**§ 1º** - As atribuições do cargo e as modificações apresentadas no caput deste artigo, serão adaptadas nos Anexos das Resoluções 019/96 e 023/97, em anexo.

**Art. 2º** - Fica extinto o Cargo de Chefe de Pessoal e Evento.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 1998.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Resolução, especialmente o Art. 4º da Resolução 023/97.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 12 de agosto de 1998.

  
José Itamar Ribeiro da Silva  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

RESOLUÇÃO N.º 038/98  
ANEXO I  
QUADRO SINTÉTICO DAS DENOMINAÇÕES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS E DAS  
CATEGORIAS FUNCIONAIS.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SÍMBOLO	
I - Direção e Assessoramento	Direção de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)	- Chefe de Gabinete da Presidência - Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria - Diretor do Departamento Contábil	DAL1 DAL1 DAL1	
		- Presidente da Comissão de Permanente de Licitação - Diretor do Departamento Legislativo	DAL2 DAL2	
	Direção Intermediária Administrativa e Legislativa (DAL)	- Chefe de divisão de Contabilidade - Chefe de divisão de Informática - Chefe de divisão de Plenário e Comissões.	DAL3 DAL3 DAL3	
		- Secretário (a) Executivo(a)	DAL4	
	Atividades Operacionais (AO)	- Motorista - Vigia - Controlista de Som - Mensageiro(a) - Atendente de Plenário - Ouvidor(a) Legislativo	AO1 AO2 AO3 AO4 AO5 AO6	
		Assessoramento de Imprensa (AI)	Assessor de Imprensa	AI1
		Assessoramento Técnico (AT)	- Diretor Administrativo - Assessor de Coordenação Política - Chefe de Pessoal, Eventos e Almojarifado	AT1 AT2 AT3
Assessoria Parlamentar (AP)			Assessor Parlamentar	AP1 AP2 AP3



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 038/98

ANEXO V

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO, E ACESSORIA PARLAMENTAR

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIREÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA (DAL) (DAL1)	461,00	922,00	1.383,00
DIREÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA (DAL) (DAL2)	215,00	650,00	865,00
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA (DAL) (DAL3)	346,00	289,00	635,00
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA (DAL) (DAL4)	173,00	173,00	346,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS (AO) (AO1)	231,00	231,00	462,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS (AO) (AO2)	231,00	173,00	404,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS (AO) (AO3)	93,00	47,00	140,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS (AO) (AO4)	139,00	116,00	255,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS (AO) (AO5)	139,00	70,00	209,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS (AO) (AO6)	208,00	208,00	416,00
ASSESSORAMENTO DE IMPRENSA (AI) (AI1)	84,00	116,00	200,00
ASSESSORAMENTO TÉCNICO(AT) (AT1)	461,00	577,00	1.038,00
ASSESSORAMENTO TÉCNICO(AT) (AT2)	346,00	461,00	807,00
ASSESSORAMENTO TÉCNICO(AT) (AT3)	273,00	446,00	719,00
ASSESSORIA PARLAMENTAR(AP) (AP1)	289,00	945,00	1.234,00
(AP2)	289,00	484,00	773,00
(AP3)	289,00	24,00	313,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

RESOLUÇÃO N.º 038/98

ANEXO VII

**CHEFE DE PESSOAL, EVENTOS E ALMOXARIFADO**

- Supervisionar e coordenar os eventos promovidos pela Câmara;
- Requerer material para promoção dos eventos;
- Realizar estudos para melhorar o cerimonial da Câmara;
- Supervisionar os trabalhos desempenhados pelos servidores da Câmara;
- Fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalhos da Câmara;
- Desempenhar tarefas semelhantes;
- Cumprir o disposto no Art. 18, da Instrução Normativa n.º 01/97 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.